LEI Nº 6.386, DE 03 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 18.661.262,38.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Contribuição ao PASEP-FUNDEB
Produto: Obrigação Paga
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Pessoal Ativo e Encargos - FUNDEB
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 000 - Encargos Especiais
Ação 2: Despesas de Exercícios Anteriores - FUNDEB
Produto: Despesa Quitada
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 18.661.262,38(dezoito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2812	31	1891	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	298.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1892	3.1.90.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1893	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1894	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50
SMEC	08.02.28.846.0000.0057	31	1895	3.1.90.92.00	Desp. Exer. Ant. Pes.	2.000,00
TOTAL						18.661.262,38

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2º, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2.399	30	1328	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	300.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1043	3.190.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1044	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1046	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50
TOTAL						18.661.262,38

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de maio de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMEC

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 409/07
Proc. 620/07

Rio Grande, 23 de abril de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 29/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 18.661.262,38.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 18.661.262,38.

Art. 1° Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Contribuição ao PASEP-FUNDEB
Produto: Obrigação Paga
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Pessoal Ativo e Encargos - FUNDEB
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 000 - Encargos Especiais
Ação 2: Despesas de Exercícios Anteriores - FUNDEB
Produto: Despesa Quitada
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 18.661.262,38(dezoito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2812	31	1891	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	298.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1892	3.1.90.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1893	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1894	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50
SMEC	08.02.28.846.0000.0057	31	1895	3.1.90.92.00	Desp. Exer. Ant. Pes.	2.000,00
TOTAL						18.661.262,38

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2°, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2.399	30	1328	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	300.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1043	3.190.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1044	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1046	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50
TOTAL						18.661.262,38

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 620/07
Projeto de Lei nº 29/07

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 18/abril de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....620/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de ABRIL de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 620/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 200 7.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 239/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Abril de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 200.7.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 620
11/04/2007
RUBRICA
FOLHAS 03

MENSAGEM/169

Rio Grande, 10 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 29, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 18.661.262,38.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e por conseqüência a extinção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF.

Cabe salientar também que de acordo com a Medida Provisória 339, de 28 de Dezembro de 2006, todos os recursos orçados pelo Município para o FUNDEF ,no exercício de 2007, deverão ser transferidos ao FUNDEB.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 18.661.262,38.

Art. 1° Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Contribuição ao PASEP-FUNDEB
Produto: Obrigação Paga
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 001 - Apoio Administrativo
Ação 2: Pessoal Ativo e Encargos - FUNDEB
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Programa: 000 - Encargos Especiais
Ação 2: Despesas de Exercícios Anteriores - FUNDEB
Produto: Despesa Quitada
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: FUNDEB(recurso 031)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 18.661.262,38(dezoito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2812	31	1891	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	298.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1892	3.1.90.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1893	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2811	31	1894	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.02.28.846.0000.0057	31	1895	3.1.90.92.00	Desp. Exer. Ant. Pes.	2.000,00
TOTAL						18.661.262,38

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art. 2º, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
SMEC	08.01.09.271.0001.2.399	30	1328	3.1.90.47.00	Obrig. Trib. e Contr.	300.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1043	3.190.09.00	Salário Família	224.850,75
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1044	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	14.356.696,13
SMEC	08.02.12.361.0001.2.354	30	1046	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	3.779.715,50
TOTAL						18.661.262,38

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMEC